



PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, (por delegação decreto n 045) vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, por inexigibilidade de licitação

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do objeto do presente parecer, pela necessidade de orientação técnica e jurídica em ações a serem desenvolvidas no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. O Município não dispõe na sua estrutura organizacional, de profissionais habilitados para o serviço pretendido, de importância fundamental e até obrigatória em situações que envolvem o poder judiciário.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ALMYR FAVACHO E HILÁRIO ASSOCIADOS S/S, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, já tendo inclusive prestado serviço a este Município em exercícios anteriores.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, é possível a contratação da empresa indicada pelo desempenho já demonstrado e pela capacitação dos responsáveis comprovados pelos documentos juntados no processo, especialmente do advogado Almyr Favacho, que

PRAÇA LICURGO PEIXOTO



responderá diretamente pelo serviço empresarial ora pretendido neste Município

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justificamos que o preço proposto pela pretensa CONTRATADA decorre de uma prévia avaliação dos serviços que serão prestados, pois foi verificado pela Comissão de Licitação junto a outros Municípios vizinhos (Paragominas, Santa Maria e Castanhal), que o valor mensal desembolsado para a prestação dos serviços jurídicos com disponibilidade de advogados todos os dias da semana no Município, inclusive em eventuais dias não úteis, o que nos permite inferir que o valor encontra-se compatível com o praticado por outras Prefeituras.

Face ao exposto, a contratação poderá ser realizada com o escritório de advogados ALMYR AVACHO E HILÁRIO ASSOCIADOS S/S, pelo valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais), para o período de 9 meses apartir do corrente mês. O pagamento deverá ser mensal, de acordo com a efetiva execução do objeto, levando-se em condições a regularidade da proposta e pelos documentos juntados.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 01 de abril de 2016


EDIVANE TRISTÃO DOS SANTOS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente